



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º: 17.142/13

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa para averiguar as denúncias formuladas pelo servidor Almerito da Silva Maldonado Júnior de que o servidor Paulo Celso Rodrigues de Oliveira teria adulterado seu livro de ponto.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

“Artigo 199 – São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) pública:

(...)

IV – tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal;

(...)

VI – manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho;

(...)

XIV – manter observância às normas legais e regulamentares”

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto do Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas e, assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Lorena, 20 de maio de 2013


FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal